

25
S^{mo}. S^{mo}. Juiz de Orychaos

Diz D. Rita Maria da Silva, por seu procurador infra assignado, que para os fins determinados por Lei vem exhibir em Juizo a matricula dos escravos de seu extincto casal com Maximiano Antonio da Silva, cujo inventario se presta por este Juizo; e requer que esta e alludida matricula sejam juntos aos respectivos autos para constar.

Assim pois:

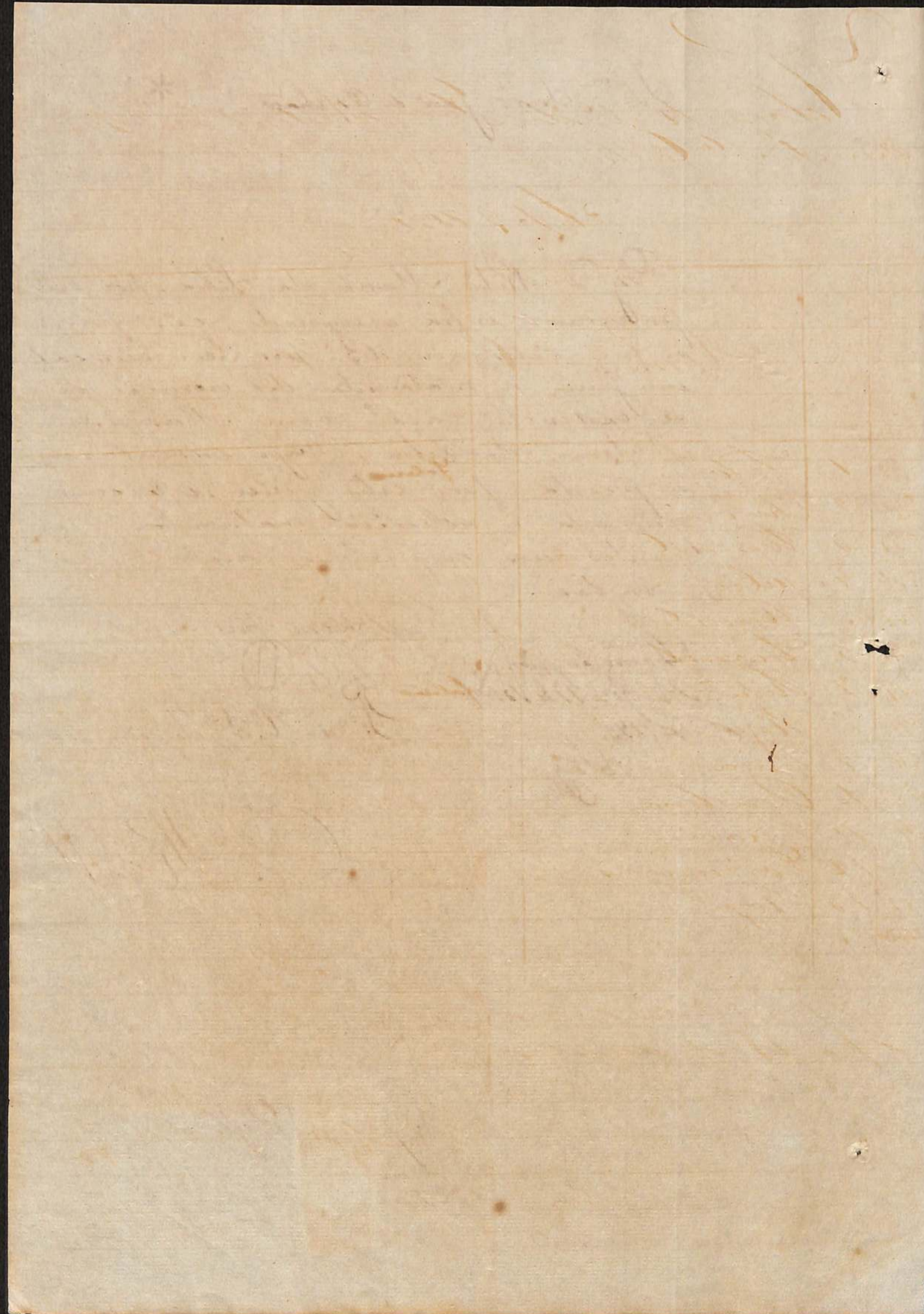
Como requer.
São José 11 de 10 de 1875.
Luz

P. a V. Sa. deferimento

C. R. M.

S. J. de 1875
Francisco Antonio de Souza





Relação n.º 262 dos escravos pertencentes a Mariano Antonio da Silva residente na Província de S. Catharina Município de São José, parochia do mesmo nome.

Ap.º do Regulamento n.º 4835 de 1.º de Setembro de 1871

Ordem da matrícula	Ordem da relação	Nomes	Idade	Estado	Naturalidade	Profissão	Sexo	Cor	Observações
933	1	Antonio	20	solteiro	Africano	Desempenha	Boa	Lavadeira	Salvo
934	2	Antonio	20	"	S. Catharina	Desempenha	"	"	"
935	3	Manoel	18	"	"	Don. Don.	"	"	"
936	4	Julio	6	"	"	Don. Don.	"	"	"
937	5	Manoel	4	"	"	Don. Don.	"	"	"
938	6	Augusto	2	"	"	Don. Don.	"	"	"
939	7	Rita	50	"	Africano	Don. Don.	Boa	Cajueira	Salvo
940	8	Rozaria	22	"	S. Catharina	Don. Don.	"	Don. Don.	"
941	9	Luiza	16	"	"	Don. Don.	"	"	"
942	10	Christina	14	"	"	Don. Don.	"	"	"
943	11	Isaacina X	12	"	"	Don. Don.	"	"	"
944	12	Domingos	10	"	"	Don. Don.	"	"	"
945	13	Rosa	8	"	"	Don. Don.	"	"	"
946	14	"	"	"	"	"	"	"	"

Apresentado a matrícula em matrícula de 18 de agosto de 1872. Cogen sus. unte equivalentes sus de unte sus.

Mariano Antonio da Silva

Província de S. Catharina Município de São José parochia do mesmo nome 18 de agosto de 1872.

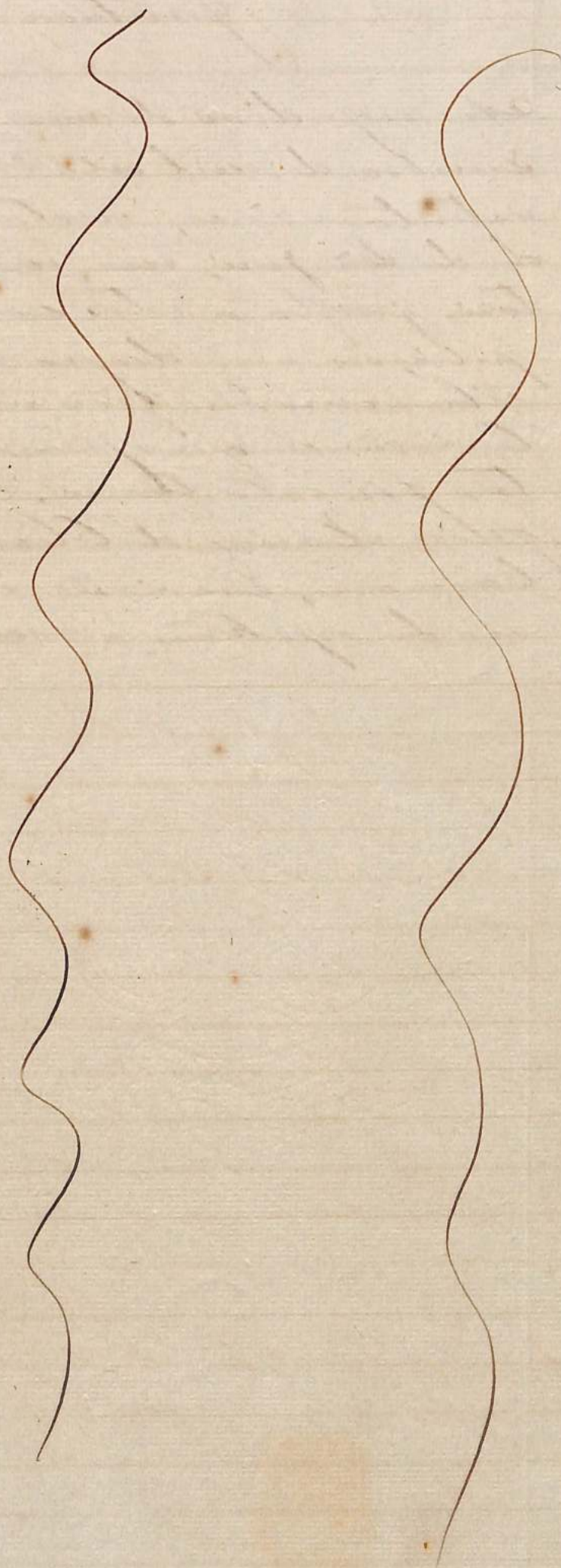
Mariano Antonio da Silva



Matricula by Pety

Junta da

Aos ois dias do mes de Fe-
 vreiro de mil oitocentos e
 setenta e cinco, nesta lida-
 da de São João, em meu car-
 torio junto a estes autos duas
 publicações com despachos e
 ellas executadas, que ao dia
 te serviu de quem para cons-
 tar por este termo. Eu Jo-
 quim Soares de Oliveira
 Camar, Escrivão interi-
 no de ophícios, o escrevi.



Supmo Sum. Juiz de Cuychaos

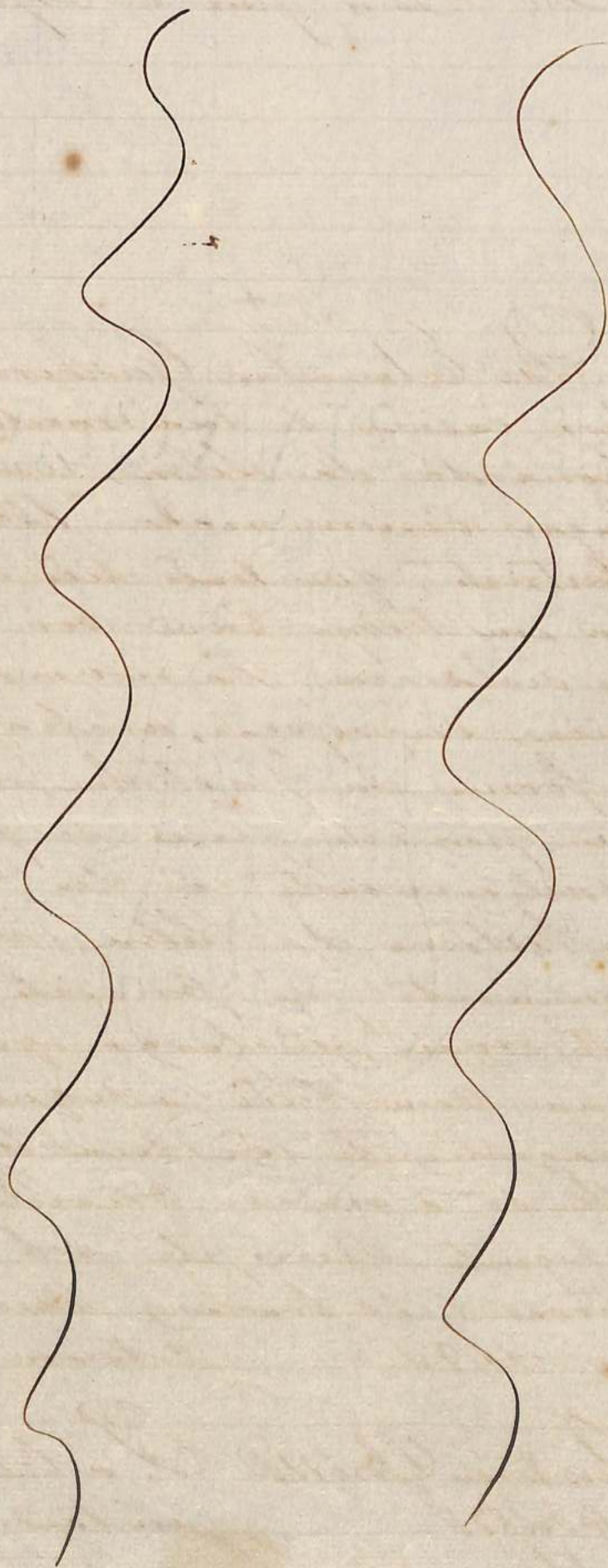
+

Dir Estanislau Guithern Schmitt,
por cabeca de sua mulher D. Eugenia
Leonarda da Silva, residente no
lugar denominado "Barro" deste
Districto, que tendo sido intimado pa-
ra em termo breve vir dizer sobre
as declarações da inventariante, si-
vida, descripções, avaliações dos bens
e forma da partilha - no inventário
que por este Juizo se procede por
fallecimento de seu Sogro e Marido
Antonio da Silva; vem, em cum-
primento do preceito legal, por
este meio, declarar que se confor-
ma com tudo, e requer que para
pagamento de sua legítima se
libere o escravo crioulo de nome
Augusto descrito sob n.º 109 e as
terras (10 braças) descritas sob
n.º 119. Assim pois:

Junta-se o J.º 11 de P. a P.º Experimento,
10 de 1875
Luz
D. R. M.

J.º de 1.º de Dezbr de 1875
Estanislau Schmitt





Ilmo. Senr. Juiz d'Alphãos

+

Diz D. Maria Leonarda da Silva Lisboa, viúva, residente no lugar denominado "Barreiros" deste Districto, que tendo sido intimada para em termo breve vir dizer sobre as declarações da inventariante, viúda, descripção, avaliação de bens e forma da partilha - no inventário que por este Juiz se procedeu por fallecimento de seu pai Maximiano Antonio da Silva; vem, por isso, com o devido respeito, em cumprimento do preceito legal, declarar que se conforma com tudo, e requer que em pagamento de sua legítima se lhe dê a escrava crioulã de nome Rosalia descrita sob n.º 110. Assim pois:

Leute-se
São João 11 de 10ba
Out 1875.

Luz

O. A. B. S. deferim.º, qui-
tando-se esta com auto

E. R. M.º

L. J. de 10ba de 1875

Maria Leonarda da Silva Lisboa



Térmo de vista

Anos dez dias do mez de Dezembro
de mil e oito centos e setenta e seis.
Co, nesta Cidade de São José, em
meu Cartorio, foram feitos au-
tor com vista os Curados Ge-
ral do Arcebispo Capitulo Au-
toris Luiz, Juiz de Officio,
de quem foram comstar já este
Térmo. Com Jorgem Soares
De Oliveira, Bacharel, Escrivão
interino de Officio e os cur.

Não Co. G. e Com. 5/1/76

Não houve duvida alguma no que
diz respeito a descripção e avaliação dos bens,
quanto por um a divida passiva de fl. 2000
fica desde já impugnada, até que a parte
interessada promova os meios de direito, a
fim de a legalisar.

Sobre o modo e forma da partilha,
segue-se toda a equidade.

São José, 11 de Dezembro de 1875

O Curador Geral do Arcebispo

Antônio Luiz Ferreira de Almeida

Vata

Parte

Aos onze dias do mez de Dezembro
 de mil e oitocentos e setenta e cinco,
 nesta cidade de São José, em meu
 cartorio, por parte do Curador
 geral de ophícios Antonio Luis
 Ferraz de Abello, me foram pre-
 sentados estes autos com o seu pro-
 prierio. E para constar lavrei
 este termo. Eu Joaquim Xavier
 de Oliveira Canham, Escrivão inter-
 no do ophício o escrevi.

Junta

Aos onze dias do mez de Dezembro
 de mil e oitocentos e setenta e cinco,
 nesta cidade de São José, em
 meu Cartorio junto aos estes au-
 tos o instruo com a rubrica do re-
 gistro da inscripção da hipoteca
 da tutela, que ao diante se
 segue. E para constar fiz este ter-
 mo. Eu Joaquim Xavier de
 Oliveira Canham, Escrivão inter-
 no do ophício o escrevi.

Handwritten signature or name at the top of the page.

Several lines of very faint, illegible handwritten text in the upper middle section of the page.

A large block of extremely faint, illegible handwritten text covering the lower half of the page.

Nº 9 do Protocollo 31
 Off. de
 ...

Extracto

Responsavel - Rita Maria da Silva,
 moradora no lugar, denominada
 Barrueiros deste termo, nome dos
 menores - Joaquim Mariano da
 Silva, Manoel Mariano da Silva,
 Vicente Mariano da Silva, Maria
 Rita da Silva, moradores no mesmo
 lugar - Barrueiros - filhos do finado
 Mariano Antonio da Silva, - rasão
 da responsabilidade - Tutoria dos
 ditos orphãos e seus filhos: data
 da responsabilidade - 16 de
 novembro de 1875. Cidade de São
 João, 16 de Novembro de 1875.

L. J. 16 de Novembro de 1875

Aprova da tutoria de Rita Maria da Silva
 por não saber escrever

Francisco de Paula Souza



Nº 9 do Protocollo Regras 9.ª
 apresentada em 7 de Dezembro
 de 1875 das 5 as 12

Off. de

Manoel Ant. Delator
 Reg. no 4º 3º Livro expresso geral
 Regras 5ª em 7 de Dezembro 1875

Off. de

Ante Manoel Ant. Delator

Reg. 3/1000

Costa 1650

Ref. 1650

Quil. 1400

7600

Rosa copulada

Junta de

Aos onze dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos e setenta e cinco, nos
terramentos de São João, em meu
Cartorio, junto a estes autos, a
petição com dois documentos
a ella junta, que tudo se dian-
te se segue. E por am Cartorio foy
este termo. Com Joazeiro Soares
de Oliveira Camara, Juiz in-
terino de excoção a escrevi.

Il^{mo} Sr. Juiz de Officio

Monte-se. S. J. 11 de 10 de 1875
 Luiz
 D

D. Rita Maria da Silva, por
 seu procurador infra assignado, tendo
 requerido a junção aos autos de in-
 ventário que por este Juiz procede
 por fallecimento de seu marido Mari-
 an. Antonio da Silva - da matricu-
 la dos escravos pertencentes ao ex-
 tincto casal; vem agora requerer
 que se junte outro tanto aos mesmos
 autos - os documentos adiante
 juntos - afim de melhor ficar com-
 provado o fallecimento dos escr-
 vos Antonio e Rita - incorporados
 n'aquella matricula - a respeito
 dos quaes consta simples decla-
 ração de haverem fallecido.
 Assim pois.

Da V. Sa. deferim^{to}
 C. R. M.

S. J. 11 de Dezembro de 1875

Francisco Antonio de Souza



Ilmo. Rev. Sr. Vigário desta Fre-
guesia

D. Rita Maria da Silva - a quem
de seu direito e para documento, neces-
sita que V. Rm. se digna, em segui-
mento desta, passar por certidão o
assentamento do obito da escrava
de nome Rita que pertenceu ao extinto
casal da Supp. com Marianno An-
tonio da Silva.

Assim pois:

Da V. Rm. deferim.

O. Rm. M.^a

S. José, 19 de Dezo 1875

Francisco Lemos da Cunha, Presy-
tente e Vigário Collado na ma-
tutação da Cidade de São José, na Pro-
víncia de Mato Grosso do Sul:

Certifico que
recebi o livro dos obitos desta par-
rochia, de vinte e de Setembro

de mil oitocentos e setenta e tres em
diante, nelle, a folhas nove verso,
se acha o assentamento de thes
seguinte: Rita, escrava. Aos Dou
ze Mais de mil oitocentos e seten
ta e quatro, foi communicada
nesta Matriz, Rita, de cor preta,

Pet. João

24^{tos} fallecida com cinquenta annos

Razo 45^{tos}

de idade, escrava de Marianno,

B. 24.000

Antonio da Silva, casado, mo

Rj. 4 4760

rador aos Barreiros, ao que foy

apresentado. O Vigario Francisco
Pedro da Cunha.

Mala
mais se Continua e declarara

em o dito assento a que me

reporto e fielmente Copi

ei, em fe de que sou o

presente na forma requere

rida. Cidade de São Jo' oue

de Setembro de mil oitocentos e setenta e

cinco



Francisco Pedro da Cunha

[Faint, illegible handwriting in the bottom section of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

816-75

Ilmo P.º Sr. Vigário desta freg.^a

Mita Maria da Silva - a quem
 de seu direito e para documento,
 precisa por certidão, em se-
 guimento desta o assentamento
 do obito do escravo de nome
 Antonio que pertencera ao ex-
 tracto Casal da Lapa com
 Marianna e Antonio da Silva.
 Assim pois:

Da V.ª M.ª se dignem
 passar a certidão
 requerida.

C. F. M.
 S. Jo, 11 de Dezo 1875

Francisco Lino da Cunha, Pres-
 bytero e Vigário do Collado na ma-
 tui daabitada de São João da
 Província de São Paulo e

Certifico que remen-
 do o Livro dos Obitos desta pa-
 rochia, se viu em 21 de Setembro de

de mil oitocentos e setenta e tres em
frente, nelle, a folhas trinta dois
e verso, se acha o augmento do
theor seguinte. Antonio, escravo,
doz oitoe de Junho de mil oitocentos
e setenta e cinco, foi em com meu
sabo nesta matutina, Antonio,
africano, de sessenta annos de
idade, escravo de Mariano An-
tonio da Silva, morador nos
Barreiros, ao que fizo o pre-
sente. Pizario Francisco Lello
da Cunha. Nada mais se
continha e se clarava em
o dito acerto a que me
reporto e fielmente copi-
ei, em fi' do que da a pre-
sente em forma requerida.
Cidade de São João ouze de Setembro
de mil oitocentos e setenta e cinco



Francisco Lello da Cunha

Pet. unido

24200

R. 1560

R. 15000

pg. 3 15760

Quintado

e em tres dias de viagem de D. Humberto
 de mil e cento e mais intentos e
 civis, neste Estado de San Jor-
 ge, e em cartorio foy este au-
 to, digo, e em cartorio junte-
 to a estes autos a petição com
 desgracias e conta e ella junte-
 ta, que es diante de foy,
 e foy constar por este termo.
 Eu Joaquim Barrios de
 Officio e auctor, e em
 virtude de oficio o escrevi.

James D. Deane

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th inst.
and am glad to hear
that you are well and
hope to hear from you
again soon. I am
very truly
yours
Wm. Lloyd Garrison

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th inst.
and am glad to hear
that you are well and
hope to hear from you
again soon. I am
very truly
yours
Wm. Lloyd Garrison



Il^{mo} Sr^{re}. Juiz de Orphãos

1.
 Digo negociante Virgilio Jose Bilella, estabelecido na Capital da Provincia, que procedendo de por este Juiz o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Marianno Antonio da Silva, de que é inventariante a minha D. Rita Maria da Silva, e ficando o inventariante a dever ao Supplicante a quantia de \$5. duzentos mil reis, segundo se vê da conta adiante junta; vem requerer a V. S. a digna mandar responder todos os interessados inclusive tutor e Curador geral, e não apparecendo duvida, como é de presumir vista a veracidade da divida, signar-se outrossim mandar juntar esta e documento que a acompanha aos respectivos autos do inventario a fim de ser o Supplicante contemplado na partilha - como é de direito.

Assim pois:

Como requer
 São João 10 de 1^o de
 Oct 1875.

P. a V. S. deferimento

E. R. M.

Virgilio J. Bilella



de 10 de Outubro de 1875.

Virgilio J. Bilella

Alm. Sr. Juiz de Officio

Como inventariante, e tutor de meus-
filhos, cimento no que me quer o Sr. Juiz,
perceber a sua acção a respeito pedida.

Barreiros 10 de Dezembro de 1875

Arrogo da inventariante e Tutora, pessoa
saber escrever.

Justino José Pereira

Concordo com a resposta Supra.

Barreiros 10 de dezembro 1875

José Marianno da Silva

Concordo com a resposta Supra.

Barreiros 10 de Dezembro de 1875

José Marcelino de Farias

Concordo com a resposta Supra

Barreiros 10 de Dezembro de 1875

Estanislão Smith

Concordo com a resposta Supra.

Barreiros 10 de Dezembro de 1875.

Maria Leonarda da Silva Lisboa.

Concordo com a resposta Supra

Barreiros 10 de Dezembro de 1875

Arrogo de Joaquim Marianno da Silva J. na
saber escrever José Marcelino de Farias

MOLHADOS
POR ATACADO
E AVAREJO

ARMAZEM DE MOLHADOS

LOUCA PORCELANAS
BRONZES
E CRISTAES

Largo do Palacio



Rua do Principe

O Ilmo. Sr. Mariano Antonio da Silva Compro

a VIRGILIO JOSÉ VILLELA

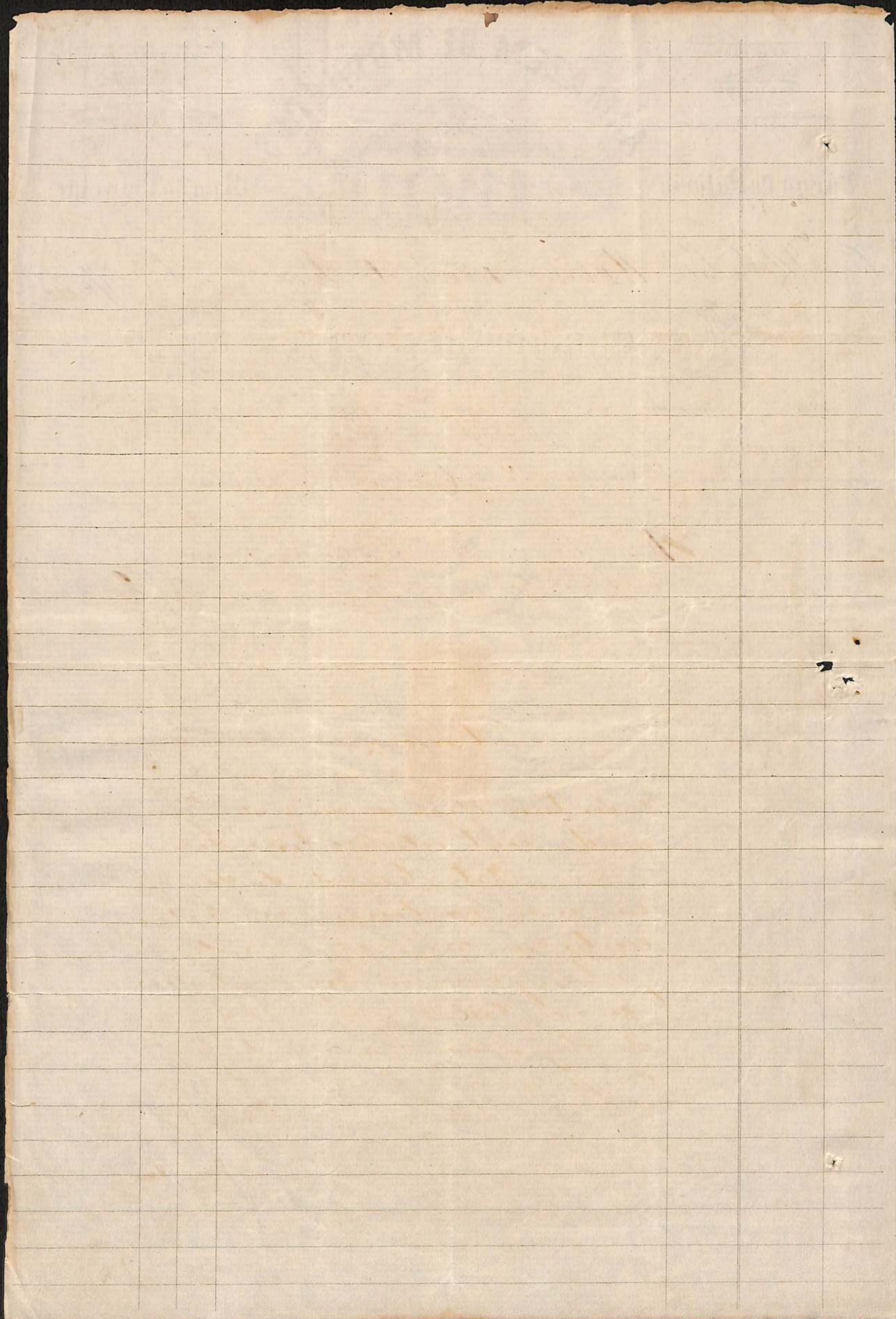
Pagavel no prazo de *3* meses e excedendo pagara mais e premio de *10%*
ao mez pelo tempo que se lhe conceder

Sa Catharina 7 de Dezembro de 1875

Resto para Saldo de sua Conta, sendo
sim. cauf. doc. em m/poder

200,000





Ilmo. Sr. Juiz d'Orphãos

Sem embargo do que officiamos nos respectivos autos de inventario, acerca da divida constante da petição retro; não fazemos opposição a mesma divida, attenta a precisão da conta apresentada, com a qual se conformam todos os interessados.

São João, 13 de Dezembro de 1875

O Juiz d'Orphãos

Antônio Luiz Ferreira de Albuquerque

Conclusão

Em trinta dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta Cidade d. São João em meu cartorio, para estes autos conclusos os Juizes de orphãos promissores implente em favor da Cidade de São João do Luiz de que para este termo. Eu Juiz d'Orphãos de Obis do Camar, lido e visto de orphãos e rem.

Ch.º

Com Citação das partes, o do seu legi-
timo processadores, Tutora, e Curador
geral do Orphão, procedeu-se a partilha
Com a igualdade de coisinhada indireta
fazendo-se pagamento devida summa,
Confecada por todos os herdeiros Tutora
e Curador geral, observados os fidei dos
mesmos herdeiros. São José 13 de Maio de
1875. Luiz

Pacta.

nos dias do mês de Dezembro de mil
oitos centos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São José, em duas Cartas, por
parte do juiz de Officio primeiro rep-
resentante em causas cíveis do Juiz Major
da Ley, um por um entregues aos au-
tor como o seu legítimo devedor de que
foi este termo. Eu Joaquim Camar
de Oliveira Camar, Escrivão público
de Officio o escrevi.

certifico no livro de inventário de bens
 abais assignados, que interveio o
 despocho lito que deliberou a partilha
 por partes desta facto ao Capitão Francisco
 Christino V.º de S.º procurador da viúva
 inventr.ª D.ª Rita Maria da Silva, e aos
 herdeiros - Manoel Leonardo de Faria,
 José Marcenário D.ª Faria, José Mariano
 da Silva, Estanislau Guilherme Schi-
 mit, e João Manoel da Silva, e
 reunidos inventariando na qualidade
 de tutor de seus filhos optantes.

certifico mais que fui a com
 do curador geral de n.ºs Capitão Ant. int. 15.000
 Torres Sup. Ferraz de Mello, e ali est. 6.000
 também o interveio o mesmo segredo
 lito: e que tudo deu fe.ª J.º José,
 13 de Setembro de 1885.

Joaquim Maria de Sá e Camargo

Tuto e Partilha

Ante o Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil e oitenta
 e cinco e de cento e cinco, aos treze
 dias do mês de Setembro do dito
 anno, Nesta Cidade de São José,
 em a sala da Câmara Municipal, em
 a sala das audiências, sendo eu

onde se achava o juiz D. Raphael
promoveo Supplente. Deu parecer
Cidadoes Jos. Maria D. Luz, comiz.
tendo alguns nomeados, sendo tam-
bem presente o Partidor do juiz
Cidadoes Manoel D. Vasconce-
to Ramos, no qual o juiz deter-
minou, que procedesse a
partilha dos bens relacionados e
anexados no inventario, confor-
me o Despacho de folhas trinta
e oito verso que deliberou a par-
tilha, Depois de bem examinada
a relação Dadas, e visto a
sua importancia, e quando o
valor que houve na avaliação
que Dadas fez, com attenção,
as acusações ou diminuições
que constarem Dos Actos. Res-
ta, digo, Dos actos: e passando logo
o juiz com o Dito partidor, a exami-
nar a relação e anexação dos bens
procedendo a partilha, como ao di-
anto se segue. E para constar
mandou o juiz fazer este auto que
apreza sobre o Dito Partidor. Deu
Parecer Ramiro D. Oliveira Camarao,
Escrivão e termo de officio o commo.

Luz

Marcos de Aguiar

Partilha

Acharão de quinze Partidos importados e ouro em obra, descrito neste inventario, no quantia de setenta mil trezentos e quarenta e seis mil - Acharão importados e prateira em obra, tambem descrito neste inventario, no quantia de trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis mil - Acharão importados e cobre em obra, tambem descrito neste inventario, no quantia de cincoenta e sete mil e seis mil - Acharão importados e ferro em obra, tambem descrito neste inventario, no quantia de nove mil cento e vinte e seis mil - Acharão importados e louças, tambem descrito neste inventario, no quantia de trinta e oito mil e oito cento e vinte e seis mil - Acharão importados e louças, tambem descrito neste inventario, no quantia de quinhentos e setenta e seis mil e seis mil.

404340
 314690
 57600
 94120
 384880

540/420 setecentos e vinte mil reis = Acharão
importar os Sincos e outros, também
descritos neste inventário, na
quantia de cincoenta e sete

54/000 mil reis = Acharão importar
os escravos, também descritos
neste inventário, na quan-
tia de cinco e contos e

54/50000 Cincoenta mil reis = Acharão
importar os seus escravos,
também descritos neste
inventário, na quantia de
dois e contos e quinhentos e dois

2.502/040 mil e quarenta reis = Acha-
rão que estas mais quantias,
importar na de sete e contos

Total quatro e contos e vinte mil

8.426/600 e seis e contos mil = Acharão
importar a Divida pessoal
descrita neste inventário e con-
fipada pelos respectivos intes-
sados, sendo somente os Cuidos
Virgilio José Nildes, conforme
está no termo de folhas vin-
te e mais mais, petições e despa-

e Dupados de folhas trinta e seis, Divida
 na importância de dezentos papiro
 mil reis = Decharis que abate 2000000
 Da esta quantia Da Do monte
 seis, vinha a pertencer a De esta
 Contos dezentos vinte e seis mil, Auto par
 e seis centos reis = Decharis que 8225000
 Dividida esta quantia em
 duas partes iguais, pertencem
 uma Dellas a' metade Da
 vintem e seis tanto cabeca
 de capital, na importância Abaixo
 de quatro Contos e treze da vintem
 mil e trezentos reis = Decharis 4113000
 que Dividida a outro meio
 Da igual quantia, esse oit
 parte iguais, por serem oit
 os herdeiros filhos do inventa
 riado, vinha a pertencer a cada
 um dellas, a quantia de quai- Legitimo
 nhentos quatorze mil cento e
 sessenta e dois reis = E por esta 514062
 maneira houve elle quiz e
 Partidos, estas partilhas por
 bem feitas, para se Confor-

Conformidade della, e far-se-ão os
respetivos pagamentos, abren-
dando-se a maior igualdade
possivel: de tudo foy este termo,
em que assigno o que com o
dito Battido. Eu Joze Maria
Barim de Oliveira Camarao, tes-
creiças interino D. Ophion
escrivi.

Luz
M. Barim de Oliveira Camarao

Pagamento feito ao Cuidor Vir-
gilio Jose Nello, no inventario
do finado Mariano Antonio
da Silva, cujo devida quantia
tem na quantia de Duzentos
200 rs. mil reis = Oitenta e cinco
Das anteadas a mil e qui-
nhentos reis cada uma, que
importa todas na quantia de
1500 mil e quinhentos reis = Oitenta e
uma pa de ferro anteadas
1600 na quantia de mil reis = Oitenta e

Hanni quatro fuchaduros, gram
 posos, enrolados a quinhentos
 reis cada um, que importam
 tão todos no quantum de dois
 mil reis. = Hanni vinte tres kilos 24000
 de chumbo, enrolados a quatro
 Centos e cincoenta reis cada
 que importam digos, cada um kilo,
 que importam todos no quan-
 tin de mil trezentos e cincom-
 to reis. = Hanni quatro pa- 14550
 rafus de marçugo, enrolados
 no quantum de oito Centos reis. 8000
 Hanni dois paus de Dobradins
 para abacico, com parafusos, en-
 ladas no quantum de quatro
 Centos reis = Hanni uma alda 400
 bra pequena de metal, enla-
 da no quantum de Cento e vin-
 te reis = Hanni duas mil e 120
 quinhentos grammos de pregos
 pontos de pariz, enrolados todos
 por quinhentos reis = Hanni 4500
 duas mil e quinhentos gram-
 mas de ditos abacos, enrolados

avaliados no quantum de uros
\$ 900 Curoto mis = Uros dois furos
avaliados auro no quantum
\$ 1000 de um mil mis = Uros tre-
zentos e cinco furos, digo, tre-
zentos e cinquenta furos de
batel grande, avaliados pelo
quantia de trezentos e vinte
\$ 326 mis = Uros Duzentos e cin-
conta furos batel pequenos,
avaliados no quantum de uros
\$ 200 quatos mis = Uros quinze
furos galisto, avaliados no
\$ 300 quantum de trezentos mis = U-
ros Cem furos de ferro, pequ-
nos, avaliados no quantum de
Uros um mil mis = Uros um
caixão que serve de deposito de sal,
avaliado no quantum de um
Uros mil mis = Uros uma ar-
mação de xumbo, com seus
pertences, avaliada no quan-
\$ 5000 tia de cinquenta mil mis =
Uros uma escada, avalia-
da no quantum de um

De um mil reis = Hanno um
 x ferro antigo de engombar, antido
 na quantia de setenta e cinco mil
 reis = Hanno Duzentos e Cinco mil
 grammos de mercúrio, an-
 tidos na quantia de dois mil
 reis = Hanno Cincuenta e
 sete annos grande, aralidos
 na quantia de quinhentos
 mil = Hanno Duas pipas em
 bom estado, aralidos a dez mil
 reis cada uma, que importam
 duas annos na quantia de
 vinte e quatro mil reis = Hanno
 seis annos escram Crisola de
 nome Igrecin, idade de quinze
 annos, bruto, aralido na
 quantia de Com mil reis = Hanno
 Hanno da Lenda Francisco
 Norman de Tain Casado com
 Jon. Marcullim de Tain; e que
 foy dego de Tain, por duas annos
 em seu pagamento, a quantia
 de trezentos e dez mil = Hanno
 unanimo honra de dez. C.anti.

1000

4500

2000

4500

24000

100000

4510

200000

e Partidor por satisficção e pagamento
do credor Virgilio José Vilella: de que
fiz este termo, com quem assignei
e queij com o dito Partidor, com
Joaquim Soares de Oliveira
Camara, Escrivão interino de
Ophidões que o escrevi.

Lido

Placido de Aguiar



Pagamento feito a execução de
juízo inventariante cabido
de Casal Faria Rita Maria da
Silva: no inventario de seu
fallecido pai dego de seu falle-
cido marido Mariano Anto-
nio da Silva, cuja execução
importou no quantum de
quatrocentos e trinta e
4. 113486 mil e trezentos reis = Maria
um cordão de ouro com uma
crucificação também de ouro,
pagando cinquenta e sete grammas

grammos, are liados a mil cento
 vinte reis cada um. grammos,
 que importão todos na quan-
 tia de deffenta e tres mil cento
 cento e quarenta reis = Vinte 684840
 dois pares de brinco de ouro, are-
 liados a dois mil reis cada
 um, que importão ambos
 na quantia de quatro mil reis = 44000
 Vinte um par de brinco,
 também de ouro, areliados
 na quantia de mil e quin-
 cento reis = Vinte e seis 14500
 Colliers de prata, para siro,
 pagando trizes e quarenta
 e duas grammos, areliados
 a deffenta e sete reis cada gram-
 ma, que importão na quan-
 tia de vinte dois mil e nove
 cento e quatorze reis = Vinte 224914
 seis colliers de prata, para
 x chi, pagando cento e vinte eito
 grammos, areliados a deffenta
 e sete reis cada grammos,
 que importão todos na quan-

na quantia de oito mil quinhentos.
81576 to e setenta e seis reis = Havens
um forno de cobre, avaliada
na quantia de cinquenta mil
50000 reis = Havens um tacho de co-
bre, avaliada na quantia de
40000 sete mil reis = Havens um
veloz de pedra, com caixa,
avaliada na quantia de vinte
20000 mil reis = Havens dois ca-
tes antigos avaliados a seis
mil reis cada um, e ambos
12000 na quantia de doze mil reis.
Havens uma caixa de madeira
de sidos, com um reveto e
ouzo continuos de comprimen-
to, avaliada na quantia de
5000 cinco mil reis = Havens uma
outra caixa de madeira sidos, com
revento e oito continuos de com-
primeto, avaliada na quan-
tia de tres mil e quinhentos
31500 reis = Havens um grande rom-
pe de madeira offo, com um
revento e ouzo continuos de

de Comprimimento, avaliada em
 quantia de dez mil reis = Vinte 10000
 um Oratorio Com tres ima-
 gens, sendo, um de Nossa Senhora
 da Conceição um de Santos Cri-
 stificando e um de Santo Antonio,
 avaliada tudo pela quantia
 de trinta e dois mil reis = 32000
 Vinte e tres cadeiras Com assen-
 to de pau amolecidas todas em
 quantia de dez mil reis = 6000
 Vinte e tres par de castiçais
 de vidro, avaliada em quantia
 de dois mil reis = 2000
 Vinte e tres móveis, avaliados todos
 em quantia de tres mil reis = 3000
 Vinte e tres mangueira de
 madeira oleo, envernizada,
 avaliada em quantia de dez
 mil reis = Vinte 10000
 mangueira de madeira oleo, com
 um metro e trinta e tres cen-
 timetros de comprimento,
 avaliada em quantia de
 tres mil reis = Vinte 10000

uma outra rega de madeira
pinho com treze metros e
trinta e tres Centímetros de
Comprimento, avaliada em
\$4000 quantia de tres mil reis =
Vassal uma alvario de
madeira pinho, com treze
metros e onze Centímetros
de Comprimento, avaliada
em quantia de Cinco mil
\$7000 reis = Vassal um carro
em mais estado, avaliada
\$4000 em quantia de doze mil reis =
Vassal um Theor em bom
estado, avaliada em quantia
\$6000 de seis mil reis = Vassal
um paioil de madeira Ca-
nell, avaliada em quan-
\$20000 tia de vinte mil reis = Vassal
uma trinta e dois quadros
com registos, avaliados todos
em quantia de trinta e
\$30000 dois mil reis = Vassal
dois quadros fagunhos, ava-
liados ambos em quantia de

de um mil reis = Camm' um
 espelho grande para sala, an-
 tiado na quantia de mil
 e quinhentos reis = Camm' 1450.
 um escravo por nome
 Manoel, de vinte um an-
 nos de idade, avaliado na
 quantia de oito Centos reis
 = Camm' um outro 800.
 escravo Crioulo de nome Ju-
 lio, idade de dez annos, av-
 aliado na quantia de seis cen-
 tos mil reis = Camm' um 600.
 escravo Crioulo de nome
 Christina, idade de dez annos,
 avaliado na quantia de quin-
 tos mil reis = Camm' 500.
 Camm' uma vacca de felle
 branco, com uma Cris, av-
 aliado na quantia de trinta
 e dois mil reis = Camm' 3200.
 de quatorze metros e oito decime-
 tros de terras de pranto, com
 tres mil e trezentos metros
 de fundo, sitas no lugar

no lugar denominado Barreiro,
fazendo frente ao praião, e fundos
em terras dos herdeiros de elle.
noel Alexandre, estendendo
pela parte do norte com ter-
ras da propriedade do herdeiro
Francisco, seu filho, e pela sul
com terras dos herdeiros do
gallicido Thomaz Corrêa,
avalindas a seis mil quatro
centos e setenta e seis
metros, que importão todos
na quantia de vinte e
mil dias, de cento e vinte
1284500 seis mil e quinhentos reis. =

Barra uma morada de casa
coberta de telhas, apoiada,
com dois metros e cinquenta
e cinco centímetros de frente,
e quatorze metros de fundos,
edificados nos terrenos que acima
já lhe foram lançados, avalinda
a dita casa na quantia de
um conto e seiscentos mil
1.6004000 reis. Barra uma casa que

que cobre a fonte, com uma
bomba, coberta de telhas, eifi-
cadas nas mesmas terras já
lançadas, avaliada em quanto
de cento e vinte mil reis = 120000

Umas e outra casa que
cobre o engenho, avaliada em
quanto de cinquenta mil reis = 50000
Deve de mais a rivera inferior = 41804330

variante coberta de coral e em
sua paguimento a quanto
de cinquenta e sete mil e trin-
ta e cinco por cento tornam-se nove
mil e seiscentos e cinquenta mil
aos herdeiros João e Maria
da Silva, quatorze mil cento
e cinquenta e dois mil aos herdeiros
Mariano e Mariana da Silva,
quatorze mil cento e ses-
centa e dois mil aos herdeiros
Vicente e Mariana da Silva,
e vinte e nove mil e quan-
to e seis mil e herdeiros Maria Rita
Rita =. E por esta maneira ha. 67000
Nelle que os Partidos por esta. 41134300

por satisfeito a sorte da legitima
deigo a sorte da meirada da sua
da invenção da cabeça de
Casal Dona Rita Maria da Silva
de que se trata o termo, em que
a pignora o por com o dito
Partidos. De Joaquim Soares
De Oliveira Soares, Curador
interino de opção e nome.

Livro

Maria da Silva Soares

Pagamento feito a legitima da
herdeira Dona Maria Lourença
de Faria no inventário de
seu falecimento por Mariano An-
tonio da Silva, cujo legitimo
importou em quantia de
quinhentos e quatorze mil
514/162 cento e cinquenta e dois reis =
Marra dois machados, avali-
dos a mil reis cada um, que
importou em quantia de

de dois mil reis = Uarni um
 ocubo de alcauer, avaliando um
 quantia de oito mil reis = 1600
 Uarni Cincos potes de barro, grandes,
 avaliados a duzentos reis cada
 um, que importam todos
 um quantia de um mil reis = 1000
 Uarni trinta e um ditos
 pequenos, avaliados a cento
 e cinquenta reis cada um, que
 importam todos um quantia
 de seis mil e duzentos reis = 6200
 Uarni trinta e seis pinellas
 grandes, deigo de queros pinellas
 grandes, avaliados a Cete reis
 cada uma, que importam
 todos um quantia de seis
 e novecentos reis = 16900
 Uarni vinte e uma ditos menores,
 avaliadas a setenta reis cada
 uma, que importam todos
 um quantia de mil duzen-
 tos e cinquenta reis = 1250
 Uarni trinta e nove ditos adaxos,
 avaliados a quarenta reis cada

cada uma, que importão to-
das na quantia de mil qui-
ntos e setenta reis = Vaca-
renta vinte e oito picorros ditos,
avaliados a vinte reis cada
uma que importão todas na
quantia de quinhentos e
\$560 setenta reis = Vaca-
renta Cinco Gramellas de barro, avaliados
a cento e setenta reis cada
uma, que importão todas na
\$800 quantia de oito centos reis =
Vaca-
renta Cinco Ditas abais, a-
valiados a quinhentos reis co-
da uma, que digo, avaliados
a Cem reis cada uma, que im-
portão todas na quantia de
\$500 quinhentos reis = Vaca-
renta Oito
Torradores de barro, avaliados
a Cem reis cada uma, que
importão todas na quantia
\$800 de oito centos reis = Vaca-
renta
vinte alquidars, avaliados a
Cento e vinte reis cada um,
que importão todas na quan-

na quantia de dois mil e qua-
 trocentos reis = Varras dez
 freguesias de barro, avaliados
 a cento e vinte reis cada
 uma, que importos todos
 na quantia de mil e
 setecentos reis = Varras de oito
 bricois, avaliados a cento e vinte
 reis cada uma, que importos
 todos na quantia de dois mil
 cento e setenta reis = Varras
 Oito bricois, avaliados a setem-
 tos reis cada uma, que im-
 portos todos na quantia
 de mil e seiscentos reis =
 Varras Oitenta e cinco Canicos
 branca de louca, avaliados a
 Cem reis cada uma, que
 importos todos na quan-
 tia de oito mil e quinhentos
 reis = Varras Oito Canicos
 de louca pintada, avaliados
 a cento e setenta reis cada
 uma, que importos todos
 na quantia de mil e oito

24600
 14200
 24160
 14600
 84500

1880 oito centos e oitenta reis = Havrá
vinte cinco casais de chicanas bran-
cas, avaliadas a cem reis cada
uma, que importão todos
um quantão de dois mil

24500 e quinhentos reis = Havrá
quinze casais de chicanas pin-
tadas, avaliadas a cento e
quarenta reis cada uma, que
importão todos um quan-
tão de dois mil e cem reis =

24400 Havrá quatorze Thigallas pin-
tadas, avaliadas a cento e qua-
renta reis cada uma, que
importão todos um quan-
tão de mil nove centos e

14960 e setenta reis = Havrá nove
Harricas rapias com tambo,
avaliadas a quinhentos reis
cada uma, que importão
todos um quantão de qua-

24500 tr mil e quinhentos reis =
Havrá cinco Harris em bon-
estado, avaliados. Todos um
quantão de cinco mil reis

cinco mil reis = Maria uma
 lata com kerosene, arulinda 54000
 x um quantum de cinco mil reis = 54000
 Maria uma escrava Crioula
 de nome Rosalina, idade de
 vinte quatro annos, arulinda
 um quantum de quatro
 centos e cinquenta mil reis = 450000
 Maria pelo que sempre tem
 a herdeira Dona Francisca
 Romana da Silva Faria casada
 com Joni Marcellino de Faria
 por levar sempre em seu pro-
 priedade, aquando da dita
 Cyntia e oitenta e dois mil = 4482
 E por este manuseio houve de 5145162
 proz e Bartidos por setes feitos
 a parte da herdeira da herdeira
 Dona Maria Leonarda de Faria:
 de que se tem, que a figura
 o proz e Bartidos. Deu
 Joaquim Barrios de Oliveira Cam-
 ra, herdeiro interino de oitenta
 e seis mil

Luiz Marcellino de Faria

Pagamento feito a legitimo da
herdeira Dona Francisca Romana
da Silva e Tarso casada com José
Marcellino de Tarso, no in-
ventario de seu falecido Pai
Marcelino Antonio da Silva, cujo
legitimo importou no
quantia de quinhentos e
quatorze mil cento e sessenta
e 14/16 e ta e dois reis = Havendo um
Canon de madeira garupa, com
setenta e sete centímetros de
frente de go. de boca, avaliado
em quantia de vinte e cin-
co mil e oitenta e dois reis = Havendo um
escrão Criado de nome
Mamede, idade de oito annos,
avaliado em quantia de qui-
nhentos mil e oitenta e dois reis = Sera
demais esta herdeira, em
seu pagamento, a quantia
de dez mil e oitenta e
dois e oitenta e dois reis; por isso torna-
ra trezentos e dez mil e oitenta e dois
reys ao Credor
Virgilio José Silveira, e o resto

Sete Centos e oitenta e dois reis
 a herdeira Dona Maria Louren-
 da de Faria, de quarenta e nove
 ta reis ao herdeiro frei Alca-
 riano da Silva, dito mil
 quatro Centos e noventa e
 quatro reis ao herdeiro Jo-
 quim Mariano da Silva, no-
 re Centos e setenta e dois reis
 a herdeira Dona Rosalina de
 Dona Emilia Lourença da Silva. 104838
 E por esta maneira houve de 5146162
 por e Portados, por Satisfeitos a
 Parte da legítima da herdeira Dona
 Francisca Romana da Silva Fa-
 ria casada com frei Marcelino
 de Faria: e que por esta terra, em
 que apiquem e que com o dito
 Portados. Eu Joaquim Carlos
 de Oliveira Camara, Curador in-
 terino da realidade que o re-
 curre.

Luiz
 Francisco de Paula

Pagamento feito a legítima do her-
deiro José Mariano da Silva, no
inventário de seu falecimento. Por
Mariano Antonio da Silva, cujo
legítima importou na quan-
tia de quinhentos e quatorze mil

5144/62 Conto e reposto e doze reis. Uba-
naria sobre Canção de modum
figueiras, com vellas e chamas,
com um metro de boca,
avaliado na quantia de

504000 Cincontas mil reis. Ubania
um engenho de fabricar pa-
peira com todos os seus per-
tences, avaliado na quantia

84000 de oitenta mil reis. Ubania
doze metros e seis decime-
tos, com tres mil e trezentos
metros de fundo, sitos no
lugar denominado - Barridos,
fazem frente ao praião, e fun-
dos nas picadas de norte
em terras dos herdeiros de pi-
nado Manoel e Alexandre,
sitos em ambas pela parte do

do norte em terras que vão se
 lançados em pagamento do
 legítimo do herdeiro Joaquim
 Mariano da Silva, e pelo sub
 com terras do herdeiro Maria,
 avaliados a seis mil qua-
 trocentos e setenta e seis
 mil réis que importão to-
 das na quantia de cento
 trinta mil oito centos e seten-
 ta e dois réis = Varui um M34862
 casa coberta de telhas, afesalha-
 da, e situada nas terras descritas
 sob numero Cento e vinte
 cinco, ora toda na quantia
 de setenta e seis mil réis = Varui 80000
 uma casa de madeira coberta
 de telhas, avaliada na quan-
 tia de Cento e setenta e seis
 mil réis = Varui um rancho 180000
 que cobre um pouco de terra
 no, avaliada na quantia
 de doze mil réis = Varui do 80000
 herdeiro Dona Francisca
 Romano da Silva Tais, cada

casada com Josi Marcullino de
Larios, por serar demais em seu
pagamento, aquando de duem.
p 290
5/4/62 Os e nomeita Euz. E por este
maneira houve elle fuz e
Partido, por satisficito a soc-
te Da Legitimidade de Ludiois foz
Mariano Da Silva; de que foz
este termo, em que assigna
o quiz com o dito Partido. Em
Joazeiro Carlos de Oliveira
Camara, Secreario interior
de optraos que o recem.
Luz

Marcullino Casado (Signature)

Pagamento feito a legitimidade
de Ludiois foz Ludiois So-
mada da Silva, casada com
Estanislau Guilherme Schmitt,
no inventario de seu falle-
do por Mariano Antonio de
Silva, cujo legitimo impor-

importou na quantia de qui-
 nhentos quatorze mil cento e
 setenta e dois reis = Varra um 5/4/16²
 marrão, avaliando na quantia
 de um mil reis = Varra 11000
 uma alavanco, avaliada na
 quantia de um mil reis 11000
 Varra o grão de Cabro, avalia-
 do na quantia de um mil
 reis = Varra dois barris em 11000
 mais estado, avaliados, avaliados
 a sete centos e cincoenta reis
 cada um, que importou am-
 bos na quantia de mil e qui-
 nhentos reis = Varra Dois Caixões 11500
 em bom estado, avaliados a dois
 mil reis cada um, que im-
 portou ambos na quantia de
 quatro mil reis = Varra um 11000
 caixão em mais estado, avalia-
 do na quantia de mil e qui-
 nhentos reis = Varra dois 11500
 turnos de peço de dois turnos,
 um de peço, e outro de medidas
 de folha, avaliados ambos por

ambos por dois mil e quinhentos
2450. tos reis = Varna um terço de
medidas de pão, avaliada na
3400 quantia de tres mil reis = Varna
uma balança grande
antiga, avaliada na quan-
2400 tia de dois mil reis = Varna
uma balança pequena antiga,
avaliada na quantia de um
1400 mil reis = Varna Cinco pares
de tamancos, avaliados todos
na quantia de mil e reis
1600 Centos reis = Varna dois gar-
rafas, avaliados na quantia
1600 de mil e reis Centos reis =
Varna um outro garrafão
menor, avaliado na quan-
tia de mil e quinhentos, digg.
na quantia de quinhentos
500 reis = Varna nove maços de
linho, avaliados a trinta
reis cada um maço, que
importão todos na quantia
2800 de dois mil e oitenta e dois reis =
Varna seis centos grammas de

de arame, araliados na quan-
 tia de um mil reis = Uvari 14000
 Sessenta e seis garrafas vazias,
 araliadas a quarenta reis cada
 uma, que importão toda
 a quantidade de dois mil e
 cento e quarenta reis = Uva- 24640
 rari vinte dois cadernos de
 papel, araliados a sessenta reis
 cada caderno, que importão
 todos a quantidade de mil tre-
 zentos e vinte reis = Uvari 14820
 trinta e sete Carrinhos de cordas
 de violão, araliados a vinte reis
 cada um, que importão
 todos a quantidade de sete cen-
 tos e quarenta reis = Uvari 8740
 quatro garrafas de Cachaça, ara-
 liadas todas a quantidade de
 sete mil reis = digo, digo, de oito
 mil reis = Uvari uma foice 8000
 nova, araliada a quantidade
 de mil e oito centos reis = 14800
 Uvari Quinze Lamparinas de
 folhas, araliadas ambas a

- na quantia de duzentos e quarenta
\$240 reis = Varas duas Caixas de mar-
cas de lamparinas, avaliados
ambas na quantia de duzen-
\$200 tos reis = Varas quinze Caixas
de lamparinas de 1/2 de espalhas,
avaliadas a oitenta reis cada
uma, que importam todas
na quantia de mil e duzen-
\$200 tos reis = Varas uma garrafa
de olio de sicco, avaliada na
\$500 quinhentos reis = Varas
noze verrunas novas, ava-
liadas a quarenta reis cada
uma, que importam todas
na quantia de trezentos e
\$360 Sefento reis = Varas uma
ferril grande de pau, ava-
liado na quantia de qui-
\$500 nhentos reis = Varas Cinto
e quarenta e cinco litros de
Sal, avaliados na quantia de
\$6000 quatro mil reis = Varas
Cinco Coveos para agua, avalia-
dos na quantia de quinhentos

quinhentos reis = Varra' nova \$500
 taboas de Sidos, avaliadas a seis
 Centos e quarenta reis cada uma,
 que importão todas na quan-
 tia de Cinco mil setecentos
 e cinquenta reis = Varra' nova \$4860
 escravo Crioulo de nome Au-
 gusto, idade de Cinco annos,
 avaliados na quantia de
 quatro Centos mil reis = Va. Locks
 Vinte e dois metros de
 terras de frente, sitas nos Bar-
 reiros, fazem frente na estrada
 publica, e fundos em um
 vallo até terras da viuva Ber-
 narda Marquez, e terminando
 pela parte do norte com ter-
 ras da viuva Maria Ber-
 narda Marquez, e pela sul
 com terras de Justinio José de
 Silva, avaliados a mil e oitenta
 Centos e vinte reis cada um
 metro, que importão todos
 na quantia de quarenta
 mil e quarenta reis = Varra' \$40400

Marina supsta e nome melior e
ter decimatos d terras d prout,
de marinha, ditas no lugar de
x nomeado. Barreiros, facer
prout na prai, e fundos em
terras dos herdeiros da finada
Thomaz Correo, extimado
pela parte do norte com terras do
mesmo monte inventariada, e
pelo sul com terras de Marti-
rino Correo, arbiados na quan-
tia de dez e nove mil e quinhentos
19500 reis = Marina da herdica
Dona Francisca Roraima de Silva
casada com Jose Marcelino
da Silva, por levar de mais em
seu pagamento, aguantia de
noventa e sete e meio
962 reis = E por este maneira
5/4/62 houve o ligo e Bartidos
por satisficção a parte da
legitim da herdica Dona
Eusebia Leonarda de Silva ca-
sada com Estanislau Guisbom
Schmitt, d que fize este termo

este termo que assigna o juiz com
o dito Bartolomeu da Paçomia Barão
de Oliveira Camarão, Escrivão inte-
rino de orphãos que o escrevi.

Luz

Marcelino da Paçomia

Bagamento feito a legitimação
de herdeiro Joaquim Mariano
da Silva, no inventário de seu
fallecido pai Mariano Ant-
nio da Silva, cujo legitimação
importou no quantum de
quinhentos e quarenta mil reis
Centos e cinquenta e cinquenta e
dois reis = Varas um botão de 5144/162
ouro, avaliada no quantum de
um mil reis = Varas oito
metros e oito decímetros de
terras de frente, com tres mil
e trezentos metros de fundos,
sitos no lugar denominado
Barraes, fazem frente ao

Novo

na praia, e fundos nas picadas do
norte em terras dos herdeiros do
finado Manoel Alexandre, re-
tenuando pela parte do nor-
te com terras de Justino José Be-
nício, e pela sul com terras
que já foram laçada das em
pagamento da legitição do
herdeiro José Mariano da Silva,
avaliadas a seis mil quatro
centos e setenta reis cada um
metro, que importão todos
na quantia de Cinco mil e
Cinco mil Cento e vinte oito

55128 reis = Manoel no valor do escravo
Crispino de nome Antonio, de
vinte dois annos de idade, a
quantia de trezentos trinta e
nove mil oito centos e setenta

339480 reis = Manoel um cancheiro
de canoas, coberto de telha,
avaliado na quantia de cem
mil reis = Manoel da viúva
inventariante coberto de canel
por levar de mais em sua po-

em seu pagamento, aquantia de
 nove mil e seis centos e sessenta
 reis - Barão do Rio Branco, Pau
 Francisco Romão da Silva, co-
 cada com José Marcellino de Sa-
 raiva, por também levar demais
 em seu pagamento, aquantia
 de oito mil quatro centos e no-
 venta e quatro reis - 6 por este
 maneira houve elle seis e
 Partidos por satisfeitos a sorte
 da legitima do Barão de Je-
 guim Barão da Silva; de
 que fez este termo que assigna
 o juiz com o dito Partido, de
 Joaquim Barão de Oliveira
 Camar, Juiz de direito
 da operação que o escrevi.

R 660

S/494

R/46162

Livro

Araceli de Aguiar

Pagamento feito a legittimo do
Arduo Manoel Marianus da Silva,
no inventario de seu fallecido
Pae Mariano Antonio da Silva,
cuja legittima importava um
quinhentos e quarenta e
toys mil cento e sesenta e

514/162 Arduo = Tharui uma escrava
Crioula de nome Luisa, de
doito annos de idade, avo-
liada em garantim de qui-
500000 rebentos mil reis = Tharui
da viua inventariante co-
brer de casa (Dona Rita Mo-
ria da Silva, por levar de mais
em seu pagamento, aquantia
de quatorze mil cento e ses-

14/162 e doze reis = E por esta
515/162 renuncia houve elle quiz e
Partidos por escripto a parte
da legittima do Arduo Ma-
noel Marianus da Silva: de
que fiz este termo, que aporem
o quiz com o Dto. Partido. Eu
Jozequin Barro de Oliveira

de Oliverio Camargo, Escrivão in-
terno de Ophthas e cunha.

Luz

Barcelina de N.º 1.º de 1.º de 1.º

Pagamento feito a legítimo do Sr.
Sr. Vicente Mariano de Silva,
no inventário de seu falecido
Sr. Mariano Antonio de Silva,
cujo legítimo importou no
quantia de quinhentos qua-
troze mil cento e setenta e dois
Reis = 500.162
no Sr. Domingos, idêntico de
quatorze mil e setenta e dois
no quantia de quinhentos
mil reis = 500.000
inventariante. Cabeça de Casal
Para Rita Maria de Silva, por le-
var bens em seu pagamento,
aguantar de quatorze mil
Cento e setenta e dois Reis = 14.162
Por esta razão houve de 51.4.162

coll. Juiz e Partidos por satisficção
a parte da legitima do herdeiro
Vicente Mariano da Silva: de
que fiz este termo, que assigno
e que assigno o dito Partidos. Eu
João de Barros de Oliveira Cam-
m, Escrivão intimo de Oryento.
que o assino.

Luz

Mariano da Silva

Pagamento feito a legitima da her-
deira Maria Rita da Silva, no
valor de seu fidejussão Bar-
Mariano Antonio da Silva, cuja
legitima importava na quantia
de quinhentos e quarenta reais
514/66 Cento e setenta e seis reis =
Mariano uma vacca de pellos
Caranira, avaliada na quan-
tia de vinte cinco reais =
Mariano no valor do escravo cri-
oulo de nome Antonio, idade
de vinte dois annos, agran-

aguardio de quatro Centos e sessenta
 mil cento e vinte reis - Havendo 4604120
 da vinda involuntaria cabida de
 casol sua mais, por haver de mais
 por seu pagamento, aguardio de
 vinte e nove mil e quatrocentos e seis
 reis - Expressa maneira houve em 29/04/66
 Juiz, Partidos por satisficção a 5/4/66
 Santo Dahegundo da hordaria, Maria
 Rita da Silva; e que foy este termo
 em que assigno e qui com o Dito
 Partidor. E seguem Carlos d'Almeida
 brumar, e assim se tem de ophim 8-18/84
 que o remem.

Luz

Alvarado de Aguiar

Conclusão

Conclusão

As quatorze dias do mês de Dezembro
de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São João, em meu
Cartório, faço estes autos conclusos
ao Juy de Oxfão primeiro sup-
plente em exercício Cidadão João
Maria da Luz, e que para constar
faço este termo. Em goaquim
Barros de Oliveira Camarão, Escrivão intem-
perado de Oxfão a requerer.

Eliz

Sellados e preparados, subão a conclusão
do Meritíssimo São Dor Juy de Direito da
Comarca, São João 14 de Setembro 1875.

Luz
D

Acta

As quatorze dias do mês de De-
zembro de mil oitocentos e setenta e
cinco, nesta Cidade de São João,
em meu Cartório por parte do
Juy de Oxfão primeiro suplente em
exercício Cidadão João Maria da
Luz, me foram entregues estes autos
com seus despacho supra. de que pa-
ra constar fiz este termo. Em goaquim
Barros de Oliveira Camarão, Escrivão in-
temperado de Oxfão a requerer.

Certifico em Curitiba interior de orfãos
abais e assignado, ter intimado o despo
reto, por cartas desta data ao Cap.^m Fran.^{co}

Sollicitus Sr.^o de Sr.^o procurador da rua inv,
muito e ao Sr.^o Maria Leonardo de
Tavira, Jr. Marcelino de Távira, José Ma-
riano de S.^o Estanislau Guilherme Schi-
mitt, e Joaz.^m Marians da Silva, e a ter-
ceira dos orfãos D. Rita Maria da Silva. int. 15...

Certifico mais que fui a casa do Curador est. 6...
geral dos orfãos Capitão Ant.^o Luis Ferr.^a 21...
de d.ello, e ahi o intima a m. despocho.
reto; e que deu fe. S. José 15 de Dezem-
bro de 1875.

João Carlos de Oliveira Camar

Paga estes autos e sellos fixos de 45 folhas
em 4 seguintes em branco, e os outros
do de folhas 8, 13, e 32. 9.600

Paga mais o papel de 8 quin. hons 514.162, cada um 4.800
São José 17 de Dezembro de 1875. 14.400

Oliveira Camar



Rua...

2

Accompagnato
Suo. la def
nitiva.

The Bureau

[illegible]

Deconloger

De Comptroller
 Elys en seguida nos hemos de m^o
 como se ha declarado en el acta
 para este efecto con la ley de Mississippi
 sobre Poderes por el Directo de la Coma
 de los Estados Unidos de América
 de la que se ha de dar cuenta por el acta
 Manual de la Coma de los Estados Unidos
 en general (Cf. en 5 de mayo)

Vistos estes autos de
juizo por sentença boa, firme, e valiosa, a
partilha constante dos autos respectivos de f. 39 a
f. 59, que manda se cumprir e guardar, como n.
ella se contém e declara. Siquem os interessados as
custas pro rata -

Publique-se, e execute-se pelo juiz compe-
tente. - São Paulo, 18 de Dezembro de 1875 -
Francelizio Rodrigues Pereira Guimarães.

Dote

Acto dequite duas Leis de
Dezembro de mil e trezentos e oitenta
e sete annos em meu luto
no par puto de M. L. P. P.
entre D. J. P. P. e D. J. P. P.
comme sup. e entrega em
tes autos em meu luto em
per dezoito puto e cento puto
este luto. O Manuel L. P. P.
de luto D. J. P. P. e J. P. P.
e.

Receita

Receita em minha
carteira por este dezoito puto
em puto destes autos in Esperto
e J. P. P. e J. P. P. e J. P. P.
entre J. P. P. e J. P. P. e J. P. P.
comme J. P. P. e J. P. P. e J. P. P.
de luto D. J. P. P. e J. P. P.

Receita

Recebimento

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil
novecentos e setenta e cinco, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartorio, pelo
Escrivão de Juiz Manuel Manoel Fer-
reira da Costa Lima, me foram entregues
estes autos com seu termo de remessa
interior de que faço este termo. Eu Jo-
aquim Barros de Oliveira Camarã,
Escrivão interino de Ophias o es-
crevi.

Conclusão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro
de mil novecentos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio, faço estes autos conclusos
ao Juiz de Ophias Doutor Domício
duo Barbosa da Silva: de que fa-
ço constar fis este termo. Eu Jo-
aquim Barros de Oliveira Camarã,
Escrivão interino de Ophias o es-
crevi.

64.

Cumpra-se a sentença a sentença definitiva à
fl. 61, a qual hei por publicarla em mão do
escrevão que a intimará às partes. Opportu-
namente se affixarão editaes de praça para arrema-
tação judicial dos bens separados a fl. 41^{va} usque
fl. 43 para pagamento do credor Virgilio José Vitella

Virgilio José Vilella junio que consta da partilha;
e bem assim dos apartados para os qui-
nhões dos Orfãos, na forma da Lei, com
excepção somente dos de raiz; sendo os com-
petentes editaes passados com os prazos
legaes, e na forma das disposições em
vigor. (Dec. n.º 1695 de 15 de Setembro de
1869, art. 1.º)

Remetta-se outrossim
este inventario à estação fiscal p.^a
ahi se farerem no competente Livro e
certidão de matrícula dos escravos, do
casal as averbações que forem de-
vidas relativas aos mesmos, na
forma das disposições em vigor.
Lid. de S. José, 20 de Dezembro de 1875.

Barbora da Silva

Publicação

Aos vinte dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em o meu
Cartório, por parte do Doutor juiz
De Orfãos Domício Antonio Barbora da
Silva, me foram entregues estes autos
com o seu despacho de ter e ruzar,
que havia por publicado em mãos
de meu fequiere Camillo De Oliveira
Bauran, Escrivão interino do orfão
e os seus.

certifico em breves instantes de opção
abais afizues, ter intimado a senten-
ça de 15 de 9.º 6.º, por cartas des to
dato, ao Cap.º Brav. Tokutsumi N.º de
S.º procurador da reiva invent.º, e os
herdeiros Maria Leonarda de S.º.

José Marcullio de S.º, José Ma-
riano da Silva, Estanislau Guithur-
me Schmitt, e Joaquim Estanislau
da Silva, e a tutora dos opções D.
Rita Maria da Silva.

int. 15.000

est. 6.000

21.000

certifico
mais que fui a casa do Curador ge-
ral dos opções Cap.º Antonio Luis
Ferreira de M.º, e ali intimado a
mesma sentença: e que tudo deu fi.
S.º 20 de tobr.º de 1845.

Joaquim S.º de S.º

Das os seguintes autos de Contas
João S.º de S.º e Contas dos Custos.
S.º 20 de Dezembro de 1845.
O. S.º de S.º

- Conta -

Do Juro Luz:

Das juras f. p. p. -

146..

Da partilha

105... v

146..

Do Juro do Trancado:

Da Antena a f. p. -

57..

Do Sacrisão:

Da Antena a auto f. p. f. -

1045..

Da Antena a f. p. f. -

1349..

Da Antena a f. p. f. -

1154...

Da prorrogação a f. p. -

36..

" conta f. p. -

32..

" receita da partilha -

184940

Da guerra a f. p. -

143.. v

170/740

Do Sacrisão Trancado:

Da Antena a f. p. f. -

88..

Do Alvarado:

Do mouro a 1040; da prorrogação a auto

1018; do mouro a 3040; do mouro a 1040;

do mouro a 2040; entrada a 1040

4040; condução 1040; e cada a cada

um 61/508 reis

1234.18

Do Censo do Bafão:

off. a f. p. -

57..

Do Partido:

Do pago a partilha

18..

Do Inventário:

Das partilhas a f. p. f. -

174...

Das sellos a auto f. p. f. -

344320

514320

Do off. da Junta Aff.:

Da prorrogação f. p. f. -

14..

Conta a auto

47..

390.270

Summa Regentes e manta
mit-gewintene selbste, also
me.

Paga in mantar iante 175289

" cada bodega — 24411

S. J. de la Cruz en 1875.

O Contador
J. J. de la Cruz

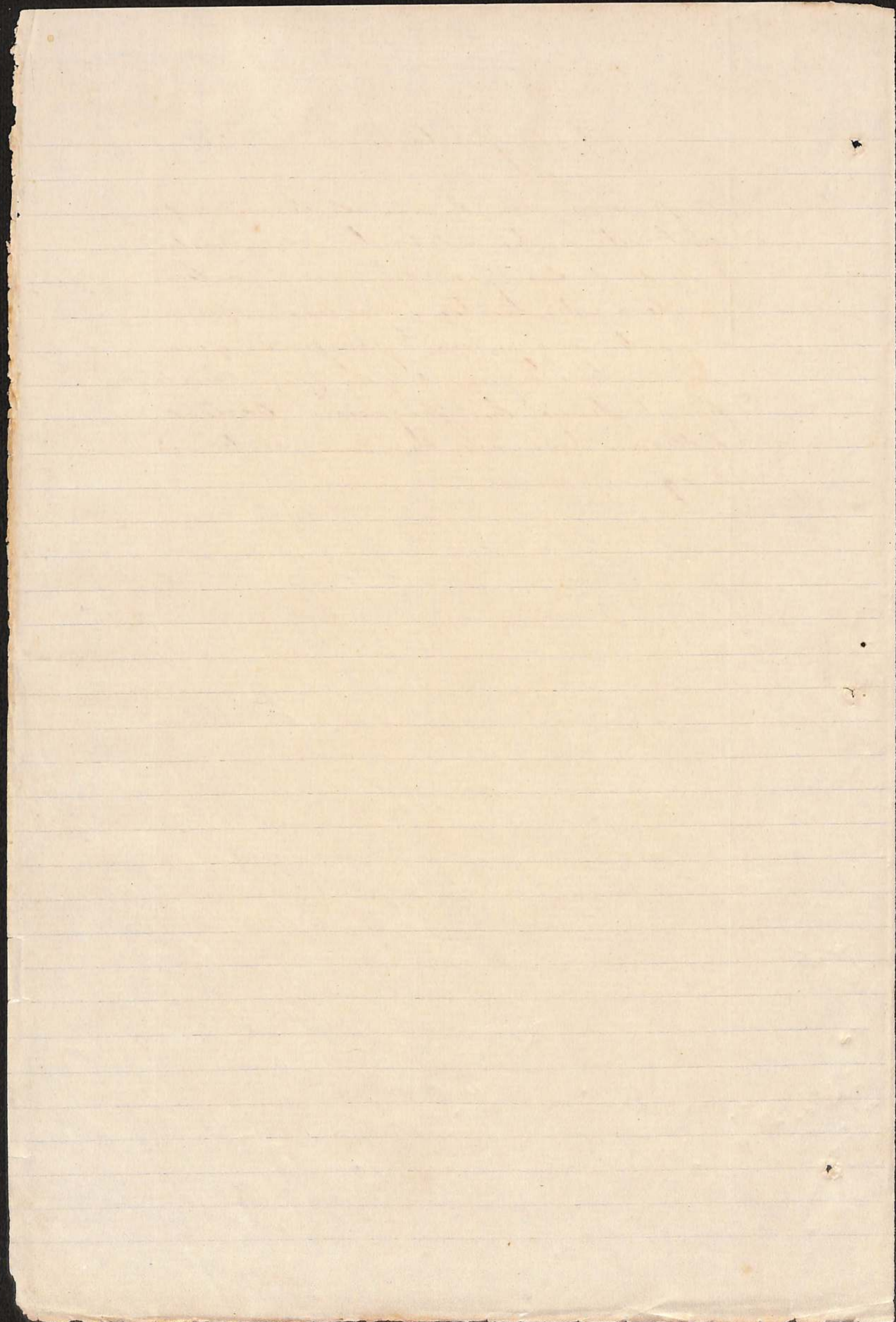
Junta da

No primeiro dia de mes de Setembro
de mil oitenta e sete, e setenta e seis,
nesta Cidade de São José, em meu
Cartório, junto a estes autos, o tras-
lado dos editais de prova para o estudo
de memoria, com a certidão do official
de justiça no mesmo estado, que
studo ao diante se vê. Deque por
constar fôr este termo. Eu Joaquim
Garcia de Oliveira Camar, Escrivão
interino de ophições o muni.

Assim affeito o termo de junta
da supra. Alim. Camar

Juntada

Ao primeiro dia do mez de Setembro de
 mil oitocentos e setenta e seis, nesta
 cidade de São José em meu cartorio
 junto a estes autos a petição com
 despacho na mesma petição, que
 ao diante se segue: de que para constar
 fiz este termo. Eu Joaquim Barrios
 & Oliveira Camar, Escrivo intimo
 de oães e scuri.



Il^{mo} Sr^o. Juiz de Orphãos

Dei D. Rita Maria da Silva,
viuva que ficou por fallecimento de
seu marido Mauriciano Antonio da
Silva, que tendo por este Juiz proce-
dido o inventario dos bens de seu ex-
tincto casal - foram na respectiva por-
tella separados para pagamento de
seus filhos orphãos e tutelados, entre
outros bens - escravos - tornando-se
por esse processo que se fez, não só
aquelles ditos escravos, como mesmo
os bens separados para pagamen-
to das dividas - submettidos em processo
com as formalidades da lei, mesmo
por ter sido esse ordenado no despacho
que mandou cumprir a sentença
que julgou a alludida portella.

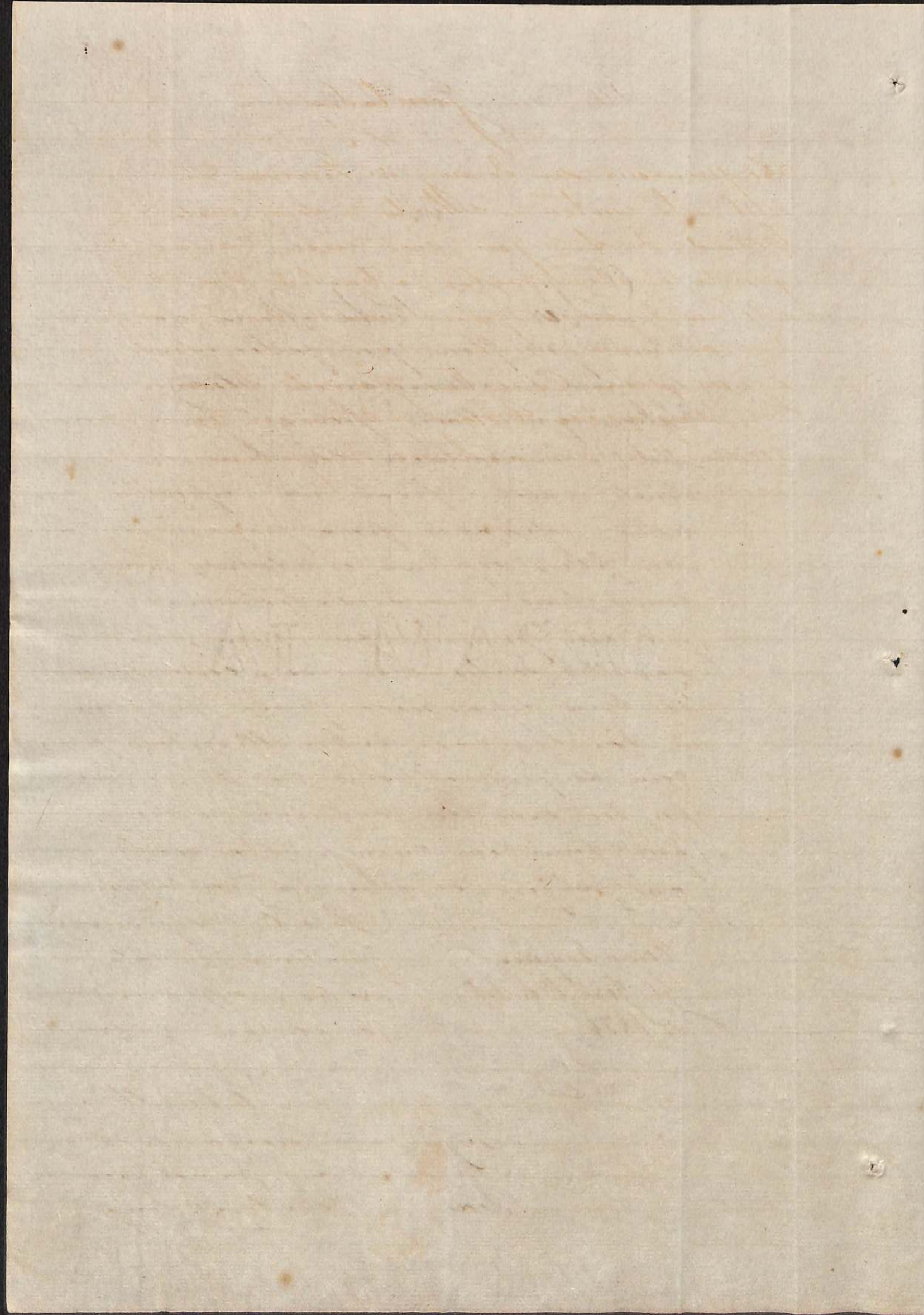
Como requer.
São José do Rio Preto
1876
Luz

D. a. C. do Excmo. Sr.
juizando-se esta nos
autos, e offiando-se
os editaes do cityllo.

ER. M.^{ce}

J. de Jesus de Jesus de 1870
A. de Jesus de Jesus de 1870
Francisco de Jesus de 1870





Quintado

No primeiro dia de mey de Setembro de
 mil oito centos e setenta e seis, nesta
 Cidade de São Paulo, em meu Cartório
 junto a estes autos, o traslado dos
 editaes de prazo para venda de es-
 cravos, como melhor ao diante se vi.
 e que para constar foy este termo.
 Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão publico e ordinario
 escrevi.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Tratado eor editas d pua e pua
venda d escravos, pertencentes ao in-
ventario do fideiuss Mariano Antonio
da Silva, como obaixo se declara.

Edital - Obedados foy ebbair
do Lus, juiz d ophoos pimeis
supplente em mceis, neste
cidade de Soz foy e em termo,
Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina e

Faca saber aos que a puzente
edital mceir, que foy d pua
vendidos por este juiz d ophoos,
os escravos abaixo arrolados, per-
tencentes ao inventario do
fideiuss Mariano Antonio da
Silva, e de conformidade com
a lei sob Dento numero mil
Seis Centos e noventa e cinco
de quize de Setembro de mil
oitto Centos e sessenta e nove,
mandei passar dois editas
d igual stuo, que sero affi-
cados nos lugares de costume,
e pelos grand couros a todos
que quizerem arrematar os
ditos escravos, trago a este
juiz suas ppropostas que
sero recebidos no prazo de
trinta dias, contados do dato
deste, que sero abertos na
primeira audiencia deste

deste quizo depois de referido prazo,
sendo por consequencia a audi-
encia de abertura das propostas
a do dia Sabbado quatro de pro-
ximo muy de ellas, cujos esca-
vos seus avaliações são as se-
quintes: - Antonio, idade de
vinte dois annos, crioulo, mo-
rador, dgo. avaliado por oito centos
800\$000 mil reis. Luis, crioulo, idade
de oito annos, avaliado por qui-
500\$000 nhentos mil reis. Domingas,
idade quatorze annos, avaliado
500\$000 por quinhentos mil reis.
Ignacio, crioulo, idade quin-
ze annos, dente, avaliado
100\$000 por cem mil reis. - Cujos escravos
forão dados em pagamento da
legitimidade dos herdeiros ophicos fi-
lhos de referido quicodo e acoimio
credo de meuzo finado, como tudo
melhor consta do auto de in-
ventario. E por que chegou ao
conhecimento do publico, mandou
se lavrar dois editaes d'igual

de igual teor que servão affixados
 nos lugares de costume, dos quaes
 se juntam traslado aos respec-
 tivos autos de inventario com
 a certidão do official de justi-
 ca que os affixou. Cidade de
 São João prumero de Fevereiro de
 mil oitocentos e oitenta e seis.
 Eu Joaquim Xavier de Oliveira
 Juiz de Paz, escrevi e assino e or-
 deño que o escreva. Estam sel-
 lada com um estampilha de
 quatro centos reis, e firmada
 lizada. São João prumero de
 Fevereiro de mil oitocentos e
 oitenta e seis. João Manoel do
 Rio - O Vado mais nem menos
 de continha, em editos editas
 de praxe que aqui bem e fiel-
 mente extrahi o presente tras-
 lado dos proprios originaes, aos
 quaes me reporto, e d'elles fis
 entrega ao official de justiça
 de seu nome Joaquim Affonso
 Juiz por os affixos. Cidade de

Fictio dos edi. Cidade de São João, primmeiro de Setembro
 São - 1.940 de mil e cento e setenta e cinco. Cu
 Fictio São - 1.920 Joazeiro Carlos Camar, Encarregado
 3.860 Trinta e Ophias que o encara de
 signo.

Sello do di. Joazeiro Carlos de Oliv. Camar
 São - 800

Sello São - 400
 1.200



Certifico eu official de Justiça de Juazeiro, at a
 legnação que nesta data affirma os factos constantes
 da do traslado de São João de São João
 de 1875

João Offfona Pereira

Acto de venda para venda de escravos
em audiência de da quatro de uma de ellas
mil e cento e setenta e seis.

em nome do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos e setenta
e seis, aos quatro dias do mes de abares
do dito anno, nesta cidade de São João
em publica audiência que no salo
dellas fazendas estão aos feitos partes
e seus procuradores, o juiz de ordens
terceiro suplente em exercício Cida-
do Manoel Gaspar do Carmo, por
a venda em forma da lei, dos
escravos seguintes: Antonio, crioulo,
idade vinte dois annos, avaliado
por oito centos mil reis. Luis
crioulo, idade de oito annos, ava-
liado por quinhentos mil reis.
Domíngas, idade de quatorze an-
nos, avaliado por quinhentos
mil reis, e Ignacia crioula, ida-
de de quinze annos, doente, avalia-
da por Cem mil reis. Neste acto
foram apresentadas ao juiz quatro
propostas escritas e firmadas sendo a
primeira do Cidadão Constantino
Teófilo Pinto de Sá que offerrecer
dezentos mil reis sobre a antea
do já referida escravo Domíngas;
a segunda proposta do Cidadão
Justino José de Alvim que offerrecer
sobre a avaliação da mesma escrava

escravo Domingos a quantia de cento
e cinquenta mil reis; e senhor Juiz acen-
tou a primeira proposta que veio do Cida-
dão Constantino Ferraz Pinto da Silva,
visto não haver proposta alguma
mais auspiciosa da dita escrava, e
ser, a que mais vantagem offerece
sobre a referida escrava. Españeiros
mais ditas propostas, sendo uma do
Cidadão Ygnacio de Souza Sacramento
que offerece sobre amlivento do
escravo de nome Antonio, a quan-
tia de dezenta mil reis; e a últi-
ma proposta de Antonio José Mon-
teiro que offerece cinco mil
reis sobre a amlivento do escravo
Oriente de nome Luiz; e não ha-
vendo mais d'isso, não havendo
Compromisso de herdeiros ou credores
que os ditos propostos rinqing
reais fizessem, o juiz mandou
fazer entrega aos dois ultimos pro-
ponentes dos escravos, e exhibido
dos propoñentes as quantias pro-
postas, as quaes por ordem do
mesmo juiz foram depositadas
em poder do Capitão Francisco
Solentino Velho de Souza, para
não poder despor dellas, sendo
que, d'isso deu ordem ou mran-
dado de fazer. Recebido pelo
dito depositario, assim pro-
metto cumprir. E para

constos fin este auto e requerimento
 de accedencia, entendi do meu pro-
 tocollo dellos, e aqui o lauari por
 extenso; deu elle ao el Termin
 da conta doim deum do juizo
 Municipal no impedimento
 do deum respectivo o deum.
 Cunha = Francisco Fabiano
 Viim de Souza = Justino Jui
 e Alim = Constantino Ferraz
 Pinto de Sa = Augusto e Hipolito
 de Souza Sacramento - Jui Marinho
 Ca Silva = Antonio Jui Mar-
 tin = Joaquim Offense Primo =

Junitada

e los quatro dias de mes de el año de
mil ochocientos y setenta y seis, mes-
ta leida de el Sr. Jefe, con un
cartorio junto a estos autos tres
Condelementos de unir cosa de com-
pro de escrivos judiciales, los
quales se leen en su lugar: de que
fis este tenor, Que Joaquin Rabin
y Olivier Camacho, Curioso in-
terno de oficio o escriba.

Loutural



N. 15

RS. 40000

MEIA SIZA POR VENDA D' ESCRAVOS

Exercicio de 1875 = a = 1876

O Senr. *Leopoldo de Almeida*
 Pag. a quantia de *40000* \$ imposit. fca por
 ter assumido no preço publico de fca
 d'ophos em nome pertencente a *Capitão*
João de Almeida Aut. do Silo, por nome
 Aut. do Silo, cor preta, idade 20 annos, natu
 ral do Silo nº 936, em 17 de Agosto de 1872
 pelo quantio de *40000* \$.

Collectoria Provincial de *São Paulo*
 em 4 de *Março* de 1876

O Collector

O Escrivão

Marciano Francisco de Almeida

COLLECTORIA DAS RENDAS PROVINCIAIS

Carta de 200 Reis para
da 4 de 1896



Amoroso

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely the body of the letter.]

[Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or postscript.]

Soubouard



N. 16

RS. 

MEIA SIZA POR VENDA D'ESCRAVOS

Exercicio de 1874 = a = 1874

O Sr. Antonio Jose Monteiro
Pagou a quantia de doze Reaes de imposto fixo p^o ter
determinado em processo publico em Juizo e
Ophio, um escravo pertencente a expoli-
co Juiz e Mariae Antonia de Silva, e nome
Juiz. Lethier com 16 annos, Cor preta, me-
triculas de n.º 961 em 17 de agosto de 1872 pelo
quantia de 50 Reaes

Collectoria Provincial do ~~Estado de~~ *Pernambuco*
 em 4 de *Março* de 1846

O Collector

O Escrivão

Marciano San Lorenzo




 Berlin
 Annara



N. 14

RS. 4000

MEIA SIZA POR VENDA D'ESCRAVOS

Exercício de $18\frac{1}{4}$ = a = $18\frac{1}{4}$

O Sr. Constantino José Pinto de Sá
 Paga a quantia de 400000\$000 de imposto de 1.º ter-
 minado em prazo publico de Juiz de Officio
 em nome pertencente ao Capital de Juiz
 Mariano Ant. de Sá; e nome Domingos
 Ribeiro de Carvalho, estado Manoel, natural de
 São Paulo em 19 de Agosto de 1872, pela quantia
 de Sete mil e seiscentos mil réis

Collecção Provincial de *delicatas de G. J. J. J.*
 em 4 de *Junho* de 1875

O Collector

O Escrivão

Mr. Langdon

V. Escrivão
A. A. Rossi




 Imperio do Brasil
 200 REIS
 Imperio do Brasil
 200 REIS
 Imperio do Brasil
 200 REIS
 Imperio do Brasil
 200 REIS

[illegible]